(cento e trinta e cinco metros), atingindo o ponto «2»; dai, deflete à esquerda e segue com o rumo 16º 30' NW, na extensão de 46,65m (quarenta e seis metros e sessenta e cinco centimetros), atingindo o ponto «3»; dai, deflete à direita e segue com o rumo 73º 30 NE, na extensão de 100m (cem metros), atingindo o ponto «4»; daí, deflete à direita e segue com o rumo 16° 30' SE, na extensão de 210m (duzentos e dez metros), atingindo o ponto «5»; dai, deflete à direita e segue com o rumo 73° 30' SW, na extensão de 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centimetros), atingindo o ponto «6»; dai, deflete à esquerda e segue com o rumo 16° 30' SE, na extensão de 203,50m (duzentos e três metros e cinquenta centimetros), atingindo o ponto «7»; dai deflete à direita e segue com o rumo 72° 38' SW, na extensão de 214,40m (duzentos e quatorze metros e quarenta centimetros), atingindo o ponto «8», localizado junto a uma cerca, controntando, do ponto «0» (zero) ao ponto «8», com terrenos da Fazenda Experimental «Mário D'Apice»; dai, deflete à direita e segue confrontando com a Rus 19 rumo 53º 20º NW, na extensão de 12,40m (doze metros e quarenta centímetros), atingindo o ponto 69%, locanzado no alinhamento da Rua 19; dai, deflete à direita e segue com o rumo 72° 38' NE, na extensão de 211,70m (duzentos e onze metros e setenta centimetros), atingindo o ponto «10»; dai, deflete à esquerda e segue com o rumo 16° 30' NW, na extensão de 193,50m (cento e noventa e três metros e cinquenta centimetros), atmgindo o ponto «11»; dai, deflete à esquerda e segue com o rumo 73º 30' SW, na extensão de 42,50 (quarenta e dois metros e cinquenta centimetros), atmgindo o ponto «12»; dai, deflete à direita e segue com o rumo 16° 30' NW, na extensão de 153,35m (cento e cinquenta e três metros e trinta e cinco centimetros), atingindo o ponto «13»; dai deflete à esquerda e segue com o rumo 73º 30' SW, na extensão de 132m (cento e trinta e dois metros), atingindo o ponto «14»; dai, deflete à esquerda e segue com o rumo 46° 00' SW, na extensão de 141,50m (cento e quarenta e um metros e cinquenta centimetros), atmgindo o ponto «15», localizado junto a uma cerca divisória, confrontando, do ponto «9» ao ponto «15», com terrenos da Fazenda Experimental «Mario D'Apice»; dai, deflete à direita e segue com o rumo 42° 30' NW, confrontando com a Avenida Doutor Manoel Afonso Ferreira, na extensão de 10m (dez metros), atmgindo o ponto «0» (zero) inicial, encerrando a área de 27.874m2 (vinte e sete mil, oltocentos e setenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo único — A concessão de uso de que trata este artigo vigorará até o término do prazo previsto, desde que a SANASA — Campinas mantenha o compromisso de fornecer até 100.000 litros de água bruta e potável, por dia, às dependências da Estação Experimental do Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.0 — É a Fazenda do Estado autorizada a constituir, em favor da sociedade a que se refere o artigo anterior, servidão de passagem de subadutora de água, em faixa de terras de sua propriedade, situada na Estação Experimental de Campinas, do Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura, caracterizada na Planta n.o 4.527, da Procuradoria Geral do Estado (Area "B"), assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "0" (zero), localizado na divisa dos terrenos da Fazenda Experimental "Mario D'Apice" com a Rodovia "Heitor Penteado", km 99; daí, segue com o rumo 14°00' SE, na extensão de 459m (quatrocentos e cinquenta e nove metros), atingindo o ponto "1"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 34°00' SW, na extensão de 200m (duzentos metros), atingindo o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 7°40' SE, por uma extensão de 157m (cento e cinquenta e sete metros), atingindo o ponto "3"; daí, deflete à direita e

segue com o rumo de 8°50' SW, na extensão de 66m (sessenta seis metros), atingindo o ponto "4"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 73° 30' NE, na extensão do 14,20m (quatorze metros e vinte centimetros), atingindo o ponto "5"; dai, deflete à esquerda e segue com o rumo 29° 00' NE, na extensão de 58m (cinquenta e oito metros), atingindo o ponto "6"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 7º 40' NW, na extensão de 157m (cento e cinquenta e sete metros), atingindo o ponto "7"; dai, deflete à direita e segue com o rumo 34º 00' NE, na extensão de 200m (duzentos metros), atingindo o ponto "8"; dai, deflete à esquerda e segue com o rumo 14º 00' NW, na extensão de 465m (quatrocentos e sessenta e cinco metros), atingindo o ponto "9", localizado junto à faixa de dominio da Rodovia "Heltor Penteado"; daí, deflete à esquerda e segue pela faixa de domimo da referida estrada, com o rumo 68º 00' SW, na extensão de 10,20m (dez metros e vinte centimetros), atingindo o ponto "0" (zero) inicial, totalizando a área de 8.320m2 (oito mil oitocentos e vinte metros quadrados), confrontando, em todos os lados, com terrenos da Fazenda Experimental "Mario D'Apice", com exceção do lado "9" -- "0", que confronta com a Rodovia "Heitor Penteado".

Artigo 3.0 — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente do indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4.0 — O imóvel a que se refere o artigo 1.0 desta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual

ao termino do prazo contratual.

Artigo 5.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 21 de outubro de 1977.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

## LEI N.º 1419, DE 21 DE OUTKBRO DE 1977

Declara de utilidade pública o Centro de Estudos de Oftalmologia. "Prof. Moacyr E. Alvaro", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-

guinte lei:

Artigo 1.0 — É declarado utilidade pública o Centro de Estudos de Oftalmología "Prof. Moacyr E. Alvaro", com sede na Capital. Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de súa publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Walter Sidney Percira Leser, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de outubro de 1977. Nelson Peterson da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 10.575, DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar recursos na Secretaria da

Considerando a necessidade de adequar recursos na Secretaria da Promoção Social, com vistas a despesas imprevistas na Coordenadoria dos Establecimentos Sociais do Estado,

## Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lel n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social, um crédito de Cr\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

## DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NIVEL DE SUBELEMENTO

orgão: 11 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.3.2 3.1.4.0 3.1.4.1 3.1.5.0	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Material de Consumo Combustívers e Lubrificantes Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros Encargos Diversos Encargos Cerais Despesas de Exercicios Anteriores  TOTAL	300.000 180.000 251.000	300.000 180.000 251.000 270.000	1.001.000	1.001.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Orgão: 11 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - COORDENA DORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

Cédigo					Categorias Econômicas	
P	SP	P/A	ESPECIFICAÇÃO	3.0.0.0	4.0.0.0	TOTAL
5 07 81	021 0 2 486 0 2 2	002 601 001 005	Assistência e Previdência	1.001.000 251.000 251.000 251.000 750.000 750.000 280.000 250.000		1.001.00 251.00 251.00 251.00 750.00 750.00 280.00 250.00